



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

*Hoje Primeiro Sul*

EM 08/30/14 p.29

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

*Ed. 43*

## LEI Nº 3892

**Súmula:** Dispõe sobre Políticas Públicas de Combate à Pedofilia no âmbito do Município de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui e disciplina regras de Políticas Públicas de Combate à pedofilia no âmbito do Município de Irati.

**Art. 2º** - É direito do cidadão iratiense o acesso à informação relativa à prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil, de forma clara e concentrada.

**Art. 3º** - Torna-se obrigatório na cidade de Irati, a fixação em local visível em todas as repartições públicas e autárquicas Federais, Estaduais e Municipais de cartazes ou adesivos contendo informativos sobre a luta contra a pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal deverá envidar esforços no sentido de disponibilizar toda a informação necessária sobre a presente lei, de forma organizada e de fácil acesso no site oficial do Município e da Câmara Municipal de Irati.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

*10*



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR  
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 7º - Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de setembro de 2014.

  
**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**